



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 30/65

DE 09 DE JULHO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza empenho de parte das quotas do Artigo 20 da Constituição Federal, para pagamento à COPEL.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, parte das quotas do Artigo 20 da Constituição Federal, na importância de Cr\$.13.798.185,40 (treze milhões, sete centos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento à Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), prove-niente de seu crédito oriundo de fornecimento de energia elétrica a esta Municipalidade, no período de outubro de 1961 a abril de 1965;

§ Único - Esse empenho far-se-á sem prejuízo do recebimento, pela Prefeitura, das parcelas das mesmas quotas, de acordo com o esquema convencionado com S.Exca. o Snr. Secretário da Fazenda e Interior do Estado do Paraná;

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal outorgar procuração àquela Companhia, para efeito de recebimento, na repartição competente, - da quantia devida;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 13/64 de 13 de maio de 1964.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 09 de julho de 1965.-

PROCESSO.....	012
PROJETO DE LEI.....	030/65
AUTORIA.....	Executivo
.....	rs

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

D/A/S-